LEI MUNICIPAL Nº 3252 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Ementa: Institui a obrigatoriedade de uso de uniforme estudantil padronizado nas escolas públicas, quando fornecido gratuitamente pelo Poder Executivo de Barra do Piraí.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Legislativo promulga a seguinte lei:

Art. 1º - É instituída a obrigatoriedade de uso de uniformes estudantis padronizados nas escolas públicas de todo o Município, para os alunos da educação básica, da pré-escola ao ensino médio, desde que os uniformes sejam, fornecidos gratuitamente, pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º - Os uniformes a que se refere este artigo serão fornecidos gratuitamente, pelo Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 05 de fevereiro de 2020.

LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE

Projeto de lei nº 135/2019
Autor: Thiago Soares